MENSAGEM Nº 203/2014.

Ref.: Projeto de Lei nº 203/2014.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 203, de 22 de abril de 2014, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do município.

Na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, estamos reforçando as dotações orçamentárias, para o funcionamento e manutenção da Assistência Social.

No **Fundo Municipal de Saúde**, estamos reforçando as dotações orçamentárias já existentes, em virtude do superávit financeiro do exercício anterior, nas respectivas fontes de recursos.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto o mais breve possível.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 23/04/14
Horas: 17:10
Visto: 04/14 Simone

PROJETO DE LEI Nº 203, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.302 – Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00.00 666 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 80.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMUS
(240) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo R$ 30.000,00
(243) 3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serv. Terc. PF R$ 10.000,00
(245) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 5.000,00
(250) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. Material Permanente R$ 10.000,00

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.101 – Estratégia da Saúde da Família
3.3.90.30.00.00.00 664 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 664 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 664 – Equip. Material Permanente R$ 100.000,00
Atividade: 2.203 – Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico
3.3.90.39.00.00.00 665 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 92.000,00

Atividade: 2.302 – Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00 666 – Material de Consumo	R$	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00 666 – Equip. Material Permanente	R$	80.000,00

Atividade: 2.303 – Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST

3.3.90.30.00.00.00 666 – Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 666 – Outros Serv. Terc. PJ	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 666 – Equip. Material Permanente	R$	35.000,00

Atividade: 2.501 – Ações Voltadas à Manutenção do CAPS

3.3.90.30.00.00.00 665 – Material de Consumo	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00 665 – Equip. Material Permanente	R$	170.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos: **código 265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial,** no valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais); **código 264 - Atenção Básica,** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **código 266 - Vigilância em Saúde**, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.082 – Gestão do Serv. Acolhimento Inst. da Criança e Adolescente

(540) 4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações	R$	40.000,00
(541) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. Material Permanente	R$	15.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal